



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 108/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da pavimentação asfáltica e rede de energia elétrica e iluminação pública, do loteamento denominado "JARDIM NOVA AMÉRICA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, é,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.489/2014, por "PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA", com sede na Avenida Alexandre Rasgulaeff nº.3716 no Parque Residencial Cidade Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.927.318/0001-02, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária das datas do loteamento denominado "JARDIM NOVA AMÉRICA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 22.210, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria Municipal de Obras, informando que as obras da pavimentação asfáltica, foram executadas dentro das normas e exigências do município

CONSIDERANDO a declaração da Copel, informando que as obras da rede de energia elétrica e iluminação pública, foi executada dentro das normas e exigências da concessionária

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecaria dos imóveis abaixo relacionados:

a) Pavimentação asfáltica

datas nºs 27 a 37, da quadra nº 03
datas nºs 01 a 30, da quadra nº 05
datas nºs 01 a 45, da quadra nº 07
datas nºs 25 a 30, da quadra nº 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 108/2014

FI 02

b) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

datas nºs 05 a 15 da quadra nº 10

datas nºs 01 e 02 da quadra nº 11

datas nºs 01 a 12 da quadra nº 12

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas descaucionadas correrão por conta do loteador.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 Maio 120 14
DE Nº 10.032
UMUARAMA, 19 / 05 120 14
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS